



ATO INAUGURAL DE INSTITUIÇÃO

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

Empresa ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.576.110/0001-85, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 635, 2º andar, sala 201, Centro, Caçapava do Sul/RS

A empresa ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA, por sua Alta Administração neste ato representada pelos administradores (não sócios), sr. GUILHERME ALVES REISCHL e sr. CRISTIANO CARVALHO MARTINS, conforme Contrato Social, no exercício de suas atribuições de governança e direção, e considerando:

1. o compromisso permanente da empresa ONE OPERADORA com a ética, a legalidade, a transparência e a integridade em todas as suas atividades, especialmente na relação com a Administração Pública;
2. a necessidade de prevenir, detectar e remediar irregularidades, fraudes e ilícitos, bem como de promover uma cultura de integridade em toda a organização;
3. que o compromisso da alta direção, com apoio visível e inequívoco e destinação de recursos adequados, constitui base essencial de um Programa de Integridade efetivo;
4. que diretrizes públicas sobre integridade empresarial podem ser utilizadas como referência orientativa, sem caráter normativo ou vinculante;
5. a intenção da empresa ONE OPERADORA de estruturar e desenvolver seu Programa de Integridade em alinhamento com os parâmetros e metodologia aplicáveis previstos no Decreto nº 12.304/2024 e na Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025;

RESOLVE instituir o presente Ato Inaugural, nos termos abaixo:

Art. 1º – Instituição

Fica instituído na empresa ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCÂMBIO LTDA. o Programa de Integridade (Compliance) ("Programa"), com vigência a partir da data de assinatura deste Ato, como diretriz corporativa permanente e integrada à governança da empresa.

Art. 2º – Compromissos da Alta Administração

A Alta Administração assume e publiciza o compromisso de:

- I. exercer liderança ativa (*tone at the top*), promovendo e preservando uma cultura de ética e integridade;


1



- II. destinar recursos adequados (humanos, financeiros, tecnológicos e de tempo) para o desenvolvimento e a completa implantação do Programa;
- III. assegurar autonomia, autoridade e independência à função de integridade, bem como acesso às instâncias decisórias necessárias para desempenho de suas atribuições;
- IV. adotar postura de tolerância zero a fraudes, corrupção e demais condutas incompatíveis com a integridade, com aplicação consequente de medidas disciplinares cabíveis;
- V. garantir proteção contra retaliação a denunciante de boa-fé e a quem colaborar com apurações internas.

Art. 3º – Governança inicial do Programa

Fica designado o sr. BRUNO CORREA DE CASTRO DA MOUTA como Responsável pelo Programa de Integridade (Compliance Officer), com atribuição de coordenar sua estruturação e implantação, podendo propor a criação de comitê e fluxos internos de governança.

Parágrafo único. O Compliance Officer participará do Comitê de Integridade, como membro titular.

Art. 4º – Diretrizes gerais de desenvolvimento

O Programa será desenvolvido e implantado de forma progressiva, por meio de políticas, procedimentos e controles compatíveis com o porte e os riscos da empresa ONE OPERADORA, contemplando, entre outros, temas como:

- padrões de conduta (Código de Ética e políticas de integridade) e sua disseminação;
- comunicação e treinamentos periódicos;
- gestão de riscos de integridade e melhoria contínua;
- controles internos e contábeis;
- integridade na relação com o setor público e em contratações;
- diligência e integridade de terceiros, patrocínios e doações;
- canais de denúncia, apuração e remediação;
- transparência e responsabilidade socioambiental e respeito a direitos humanos.



Parágrafo único. Os instrumentos e práticas do Programa serão formalizados e aprimorados ao longo do processo de implantação, por atos internos próprios (políticas, normas, procedimentos e planos), sem prejuízo do compromisso já firmado neste Ato.

Art. 5º – Abrangência e dever de cooperação

Este Ato vincula administradores, empregados e colaboradores da empresa ONE OPERADORA, e orienta a extensão de compromissos de integridade a terceiros relevantes (fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e intermediários), conforme aplicável.

Art. 6º – Publicidade e vigência

Este Ato será divulgado internamente e, quando pertinente, externamente, permanecendo vigente por prazo indeterminado, até que outro o substitua.

Caçapava do Sul/RS, em 20 de janeiro de 2026.

GUILHERME ALVES REISCHL – Administrador

CRISTIANO CARVALHO MARTINS – Administrador